EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria nº 41/2023 - **TRANSALVADOR**, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço, forma de fornecimento por preço unitário**, de acordo com a regência legal, conforme processo Nº 1.389/2023, e nos termos deste edital aprovado pela **ASJUR/ TRANSALVADOR**.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei 10.520/2002;
1.2 Lei Municipal 6.148/2002;
1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.4 Lei Complementar 123/2006
1.5 Lei Municipal 4.484/1992
1.6 Decretos Municipais 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 20.200/09 e 32.562/2020.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Coreldraw e Autodesk Autocad pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades da TRANSALVADOR de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 A presente licitação será composta de lote único com 01 (um) item conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant
01	CorelDRAW Graphics Suite – 3 anos de subscrição	06
02	AutodeskAutoCad - including specialized toolsets AD Sigle User – 3 anos de subscrição	12

3.3 Para assinatura do contrato e recebimento dos pagamentos a empresa vencedora da licitação terá de apresentar agência bancária e conta corrente mantida em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – BANCO BRADESCO, de acordo com o Decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013, **Anexo V**.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/06/2023 até às 09:00 horas do dia 20/06/2023.

4.2 Abertura das propostas 20/06/2023 às 09:00 horas.

4.3 Início da sessão de disputa de preços 20/06/2023 às 09:30 horas.

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: **licita.transalvador@gmail.com**. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br** no campo "mensagens", no link correspondente a este edital.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 15.126.0014.250212 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR – Elemento de Despesas 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte 2.5.01.410005 – Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Gerenciadora do Trânsito.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Estejam sob falência, dissolução e liquidação;
c) Reunidos sob a forma de consórcio;
d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e à TRANSALVADOR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas, data e horário limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção ***Acesso identificado***.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9 DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **"Acesso identificado"**, na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10 PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no edital.

10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real.

10.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

10.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com o valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

10.9 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

10.11 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o Aberto e Fechado, assim definido no inciso II artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

10.11.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatoriamente, conforme o artigo 28, do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

10.11.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 50,00 (cinquenta reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.

10.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global do lote único.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "***Acesso identificado",*** na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br,** observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

11.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, cotado em Real (R$) com, no máximo, duas casas decimais.

11.3 O preço médio total estimado para o lote único desta licitação é de**: R$ 220.278,90 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos),** sendo este o preço máximo aceitável pela TRANSALVADOR.

11.4 **A proposta de preço** escrita, deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante na forma do **Anexo II,** por meio mecânico ou informatizado, redigida de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, e pessoa de contato da empresa;

b) **Preço unitário e preço global da proposta**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$) – CIF/Salvador/;

c) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos,** contados da data da sessão de abertura desta licitação;

d) **O prazo de entrega:** A entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento.

e) Declaração de que os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução do fornecimento, incluindo, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

f) O pagamento deverá corresponder a demanda solicitada através de Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após a validação da unidade demandante após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e certidões de regularidade fiscal e tributária e quando devidamente atestadas pelo setor competente da TRANSALVADOR.

11.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, nesse caso, a licitante.

11.8 Juntamente com a proposta de preço será entregue à Comissão, a **Declaração de cumprimento do Artigo 4º do Decreto nº 23.856/2013 (Banco Bradesco),** conforme modelo do **Anexo V** do edital.

11.9 Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.10 Deverá a licitante juntar, à proposta, dados do seu **representante legal** para assinatura do contrato (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para tanto, conforme modelo **Anexo III** deste edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou, ainda, publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 32.562/2020.

12.2.1 **Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.

12.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

12.2.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2.6 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

12.2.8 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

12.2.10 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.11 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.2.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal constituída de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

As ME e EPP beneficiadas pelo art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação à Regularidade Fiscal;

1) **A ME/EPP que ofertar o menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital para efeito de regularidade fiscal (subitem 12.3.2, alíneas "a" a "d" do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação);**

2) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada no certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, de acordo com o art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

12.3.3 Qualificação Técnica

a) A LICITANTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, em características e prazos. Tais atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela LICITANTE;

b) A LICITANTE deverá apresentar declaração da fabricante de que é uma revenda autorizada de licenças de software Coreldraw e Autodesk, com a Especialização em Governo, demonstrando, desta forma, estar habilitada a participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam os produtos objetos desta Licitação.

c) A exigência dos documentos de habilitação técnica e de ser uma revenda autorizada com a Especialização em Governo tem o objetivo de comprovar a aptidão da LICITANTE no fornecimento das subscrições, objeto desta contratação, uma vez que os softwares em tela contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação de sistemas de informação da Transalvador, autarquia da Prefeitura Municipal de Salvador;

d) A LICITANTE deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação; e

e) A TRANSALVADOR poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos atestados ou declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima

12.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, contendo a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do termo de abertura e encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III- demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V- notas explicativas do balanço.

- Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar **pelo menos um dos índices** a seguir indicados, apurados a partir das informações contábeis requeridas no item anterior.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ILC = AC / PC
ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)
GET = (PC + ELP) /AT

Onde,

ILC = Índice Liquidez Corrente
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
GET = Grau de Endividamento Total
AT = Ativo Total

- **Os valores exigidos nos índices são:**

ILC - igual ou superior a 1,00 (um)
ILG - igual ou superior a 1,00 (um)
GET - igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinquenta)

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.3.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV deste Edital;

12.3.5 A certidão que não tiver validade expressa deverá ter sido emitida a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da licitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor valor global.**

13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado, para execução do objeto do contrato, bem como aquelas incompletas ou divergentes do quanto especificado neste edital e seus anexos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato Convocatório do Pregão.

15.2 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço **licita.transalvador@gmail.com**.

15.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, oportunidade em que deverá expressar a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, independentemente de notificação da Administração, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.4.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.4.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.4 fará deserto o recurso.

15.4.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este, restrito ao objeto do recurso.

15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico licitações-e, observados os prazos fixados no item 14.4.

15.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL na Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR, sito à Avenida Vale dos Barris, 501, - Estacionamento São Raimundo - Salvador/BA.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decretos Municipais Nº 13.979/20 e Nº 15.984/05, Lei Nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal Nº 4.484/92, no que couber são partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

16.2 A administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

16.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.4 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013 e documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa. O não atendimento poderá acarretar a chamada da licitante 2ª colocada.

16.5 A licitante contratada compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/91.

16.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da TRANSALVADOR.

16.7 A licitante contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela TRANSALVADOR, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

16.8 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato **Anexo VI** deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17. RESCISÃO

17.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art.77, art.78 incisos I a XII, e art.79 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

17.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do referido diploma legal não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

18. RESILIÇÃO

18.1 O contrato poderá ser resilido por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 a seguir enunciadas e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

19.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso no fornecimento em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada.

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando a contratada deixar de atender às especificações técnicas do material, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

19.1.3 Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

19.1.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

19.1.5 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

19.1.6 Deixar de entregar documentos e/ou proposta, conforme item deste instrumento, e/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e/ou não mantiver a proposta durante a validade: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos

19.1.7 Paralisar a prestação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses.

19.1.8 Entregar, como verdadeiro ou perfeito, objeto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de idoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

19.1.9 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.1.10 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela TRANSALVADOR, ou, ainda, cobrado judicialmente.

19.1.11 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

19.1.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19.1.13 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau de infração cometida pelo contratado.

19.1.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela TRANSALVADOR, na forma descrita no Termo de Referência – Anexo I, deste edital, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, via www.nota.salvador.ba.gov.br devidamente atestada pelo setor competente da TRANSALVADOR.

20.2 Condições de pagamento – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e certidões de regularidade fiscal e tributária e quando devidamente atestadas pelo setor competente da TRANSALVADOR.

20.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização.

20.4 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela contratada, da apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento devido, conforme Decreto Municipal nº 15.549/05, 14 de março 2005.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal constituída de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

20.6 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a prestadora de serviços adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura.

20.7 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 15.709, de 14.06.2005.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.4 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a TRANSALVADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.

21.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

Anexo II Modelo de Proposta de Preços
Anexo II Dados para assinatura do contrato.
Anexo IV Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7.º da CF/88;
Anexo V Decreto Municipal 23.856/2013
Anexo VI Minuta do Contrato

Salvador, 05 de junho de 2023.

Amanda Navarro Souto Carracedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Coreldraw e Autodesk Autocad pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da TRANSALVADOR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de novas licenças é necessária para assegurar a infraestrutura mínima para que os setores desta Autarquia possam desenvolver suas inúmeras atividades voltadas para as áreas de projetos viários e de sinalização, assim como para produção de material educativo para orientação do cidadão.

2.2. Entre as atividades estão a elaboração de projetos viários que visem garantir a segurança e fluidez do trânsito no Município, além de estudos técnicos para implantação de equipamentos eletrônicos e para novas edificações que que possam transformar-se em polos atrativos de trânsito;

2.3. Desenvolvimento de projetos no sistema viário de Salvador, como a sinalização horizontal, sinalização vertical e semafórica, utilizado o software para confeccionar o design das placas de sinalização, para plotagem de banner´s, faixas e principalmente placas de sinalização;

2.4. O software adquirido também será utilizado para elaborar, desenvolver e implementar campanhas educativas voltadas para a educação e segurança do trânsito, através da criação de campanhas, cards, cartazes, produtos editoriais, que tornem atraente o processo de educação no trânsito.

2.5. Permitirão a edição de fotografia, ilustrações vetoriais, editoração (diagramação de publicações diversas e outras peças gráficas com qualidade profissional), edição e conversão de documentos para PDF, dentre outros benefícios.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CorelDRAW Graphics Suite – 3 anos de subscrição	12
02	AutoCad - including specialized toolsets AD Sigle User – 3 anos de subscrição	06

3.1. Todas as licenças deverão ser adquiridas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a sua contratação será proporcional em meses à data de aniversário final (36 meses) das licenças já adquiridas pela Autarquia.

3.2. Todas as atualizações e novas versões deverão estar disponível para download a qualquer momento.

3.3. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.

3.4. Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).

3.5. Os softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, nas versões 32 e 64 bits.

3.6. Idioma deverá ser Português do Brasil ou Inglês, na ausência do primeiro.

3.7. Suporte técnico do fabricante, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa do Brasil.

3.8. A partir da assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá entregar as Licenças de Uso dos produtos contratados com a autorização para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos downloads, através de sites específicos e /ou enviar através de mídias de instalação, em até 15 (quinze) dias.

3.9. Todos os softwares contratados deverão ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para a Transalvador, durante toda a vigência contratual.

3.10. As licenças de softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

3.11. A CONTRATADA deverá enviar previamente notificação à CONTRATANTE, informando a data de renovação das licenças no site do fabricante.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

3.12. Será permitida a renovação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

4.2. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

4.4. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.6. Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.7. Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil.

4.8. Realizar, através de seus técnicos, devidamente identificados, instalação e ativação das licenças nos computadores da CONTRATANTE, de maneira presencial, quando necessário, devendo ser apresentado relatório sobre os procedimentos técnicos realizados.

4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato.

4.12. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, os softwares que apresentarem falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa.

4.13. Entregar o objeto requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente.

4.15. Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

4.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

4.17. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.

4.18. Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.

4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens contratados e o seu aceite.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

5.7. Verificar se os softwares entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A LICITANTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, em características e prazos. Tais atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela LICITANTE.

6.2. A LICITANTE deverá apresentar declaração da fabricante de que é uma revenda autorizada de licenças de software Coreldraw e Autodesk, com a Especialização em Governo, demonstrando, desta forma, estar habilitada a participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam os produtos objetos deste Termo de Referência.

6.3. A exigência dos documentos de habilitação técnica e de ser uma revenda autorizada com a Especialização em Governo tem o objetivo de comprovar a aptidão da LICITANTE no fornecimento das subscrições, objeto desta contratação, uma vez que os softwares em tela contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação de sistemas de informação da Transalvador, autarquia da Prefeitura Municipal de Salvador.

6.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos atestados ou declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima.

7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

7.3. Justifica-se este prazo com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, com a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência na forma da lei.

7.4. As licenças deverão ser adquiridas a partir das datas de aniversários das licenças já adquiridas pela Autarquia, conforme cronograma de execução abaixo:

Software	Imediato	jul/23	out/23	Total
Coreldraw	7	0	5	12
Autocad	0	6	0	6

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados deverá corresponder a demanda solicitada através de Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

8.2. O pagamento ocorrerá exclusivamente por Ordem Bancária Eletrônica, através de crédito na conta da CREDENCIADA (conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 23.856 de 03/04/2013), ou qualquer outro meio

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

disponível no SIGEF/SEFAZ ou sistema que venha a substituí-lo, em até 15 (quinze) dias úteis após a validação da unidade demandante.

8.3. As notas fiscais somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega das licenças.

8.4. Ainda que a nota fiscal seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

8.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

8.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

8.8. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.8.1. Base de cálculo de impostos;

8.8.2. Valor do imposto a ser pago.

9. FISCALIZAÇÃO E ACEITE

8.1 A Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTI, será responsável pela fiscalização, recebimento e aprovação do material mediante o atesto da Nota Fiscal, ou reprovando-os em caso de não atendimentos das condições e/ou especificações e qualidades exigidas no presente instrumento.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, mesmo após a vigência do futuro Contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10.2. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das normas específicas constantes deste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá instruir sua equipe para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão do futuro Contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

10.4. O descumprimento das obrigações, por parte da CONTRATADA, relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação da assinatura do Contrato, podendo ser renovado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na proposta de preços, a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento da solução, objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

12.2. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.

12.3. A TRANSALVADOR atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Coreldraw e Autodesk Autocad pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da TRANSALVADOR.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Global R$
01	CorelDRAW Graphics Suite – 3 anos de subscrição	12		
02	AutoCad - including specialized toolsets AD Sigle User – 3 anos de subscrição	06		
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:_____ _____

Razão Social _____, CNPJ _____ Endereço _____ CEP _____ Telefone/fax _____

Pessoa de contato da empresa: _____

Prazo de validade da proposta:_____

Declaramos ter total conhecimento do objeto licitado e que os preços cotados são CIF/Salvador/TRANSALVADOR, incluindo todos os custos com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro e despesa com transporte, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Licitante

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO III

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

_____

Local , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura e carimbo do Licitante

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura e carimbo da Licitante

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO V Decreto Municipal 23.856/2013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR-BAHIA
QUINTA-FEIRA
04 DE ABRIL DE 2013
ANO XXV - Nº 5.826

5

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.856 de 03 de abril de 2013

Dispõe sobre o pagamento aos fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador mediante crédito em conta corrente bancária.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o pagamento aos fornecedores é gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda e será concentrado em uma única instituição financeira, conforme previsto em contrato;

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Fazenda gerar arquivo eletrônico para pagamento aos fornecedores mediante crédito em conta corrente bancária;

Considerando que a viabilização desses pagamentos demanda o cadastramento das contas bancárias dos fornecedores na Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando, ainda, a celebração do contrato nº 003/2013, firmado entre o Município de Salvador e o Banco Bradesco S/A,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

Art. 2º Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua conveniência e entregar, na Unidade Orçamentária Contratante, até o dia 25 de abril de 2013, solicitação formal de atualização do respectivo cadastro, contendo as informações necessárias para o preenchimento da ficha de atualização dos dados do cadastro de credores.

Parágrafo único. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a Ficha de Atualização do Cadastro de Credores correspondente e encaminhará à Coordenadoria Central de Contabilidade – CCT para inserção dos dados no Sistema de Gestão Fiscal – SGF.

Art. 3º No período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e o dia 30 de abril de 2013, os fornecedores que já sejam correntistas do Banco Bradesco S/A, bem como aqueles que providenciarem a abertura de conta corrente nos termos previstos no "caput" do art. 2º deste Decreto, passarão a receber de imediato seus pagamentos no referido Banco.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, deverá constar dos editais de licitação, convites, bem como de qualquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Competirá ao Secretário Municipal de Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único. Consideram-se, dentre outras, situações excepcionais que autorizam a dispensa prevista no "caput" deste artigo:

I. a recusa do Banco Bradesco S/A, devidamente comprovada, na abertura da conta corrente em nome do fornecedor;

II. pagamentos considerados de pequeno valor, definidos por portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;

III. pagamentos decorrentes de acordos firmados com a União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, nos quais haja previsão de depósitos em conta corrente específica;

IV. pagamentos em que haja autorização expressa ou tácita do Banco para depósito em conta corrente de instituição financeira diversa;

V. decisões judiciais;

VI. previsão legal;

VII. comprovada a impossibilidade do fornecedor na abertura de conta corrente por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 23.857 de 03 de abril de 2013

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 19.960, de 09 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 21.019, de 29 de julho de 2010, que Regulamenta a Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.746, de 02 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 19.960, de 09 de setembro de 2009, e acrescido de parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial é paga com base no valor do vencimento do cargo em comissão ocupado ou gratificação de função de confiança exercida (Grupos I e IV), em percentuais que variam entre 5 e 55%, mediante avaliação que irá observar os critérios previstos neste Decreto.

Parágrafo único A Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial dos ocupantes dos cargos em comissão de grau 58 será paga no percentual máximo de 20%, mediante avaliação que irá observar os critérios previstos neste Decreto."

Art. 2º Fica alterado o *caput* e § 2º do art. 4º do Decreto nº 21.019, de 09 de setembro de 2009, e acrescido de § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao servidor nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança prevista no art. 2º, será concedida uma Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial no percentual de até 20%, que poderá ser alterado na avaliação seguinte à sua nomeação ou designação.

.....

§ 2º Ao término das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91, o servidor ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança (Grupos I e IV) fará jus à Gratificação por Desempenho Gerencial no percentual de até 20%, observado o resultado da última avaliação anterior ao afastamento.

§ 3º O servidor nomeado para cargo em comissão de grau 58 não fará jus à Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial até que seja avaliado."

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 7º do Decreto nº 19.960, de 09 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Serão estabelecidos os seguintes totais mínimos de pontos por valor percentual de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial:

Valor Percentual da Gratificação por Pontuação Mínima

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	–	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10 do Decreto nº 19.960, de 09 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Embora os efeitos financeiros do resultado da avaliação tenham vigência de um semestre, em casos excepcionais, devidamente justificados, o dirigente máximo poderá solicitar alteração do percentual atribuído ao ocupante de cargo em comissão e função de confiança antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo."

Art. 5º Fica alterado o art. 15 do Decreto nº 19.960, de 09 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os casos excepcionais serão submetidos à deliberação e autorização do Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto à alteração dos percentuais estabelecidos no art. 3º e seu parágrafo único, observados os limites legais."

Art. 6º O Secretário Municipal de Gestão expedirá instruções que se fizerem

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço, por preço unitário que entre si celebram a Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR e _____.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.603.491/0001-19, localizada no endereço impresso no rodapé, representada pelo Superintendente **DECIO MARTINS MENDES FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ representada por seu sócio _____, portador do R.G n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto nas Leis Federais n°. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Municipal n°. 4.484/92 e Decretos Municipais n°. 32.562/2020, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte, independente de transcrição, do processo n° 1389-2023, de 04.01.2023, que contém a licitação nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.

I – Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Coreldraw e Autodesk Autocad, a fim de atender as necessidades da TRANSALVADOR de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato.

1.2 Detalhamento do Objeto:

Item	Especificação	Und	QUANTIDADE
01	CorelDRAW Graphics Suite – 3 anos de subscrição	Un	06
02	AutoCad - including specialized toolsets AD Sigle User – 3 anos de subscrição	Un	12

1.2.1. Todas as licenças deverão ser adquiridas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a entrega, será à data de aniversário final das licenças já adquiridas e utilizadas pela Autarquia;

1.2.2. Todas as atualizações e novas versões deverão estar disponível para download a qualquer momento;

1.2.3. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho;

1.2.4. Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens);

1.2.5. Os softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, nas versões 32 e 64 bits;

1.2.6. O Idioma deverá ser Português do Brasil ou Inglês, na ausência do primeiro;

1.2.7. Suporte técnico do fabricante, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa do Brasil;

1.2.8. A partir da assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá entregar as Licenças de uso dos produtos contratados com a autorização para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos downloads, através de sites específicos e /ou enviar através de mídias de instalação, em até 15 (quinze) dias;

1.2.9. Todos os softwares contratados deverão ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para a TRANSALVADOR, durante toda a vigência contratual;

1.2.10. As licenças de softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

1.2.11. A CONTRATADA deverá enviar previamente notificação à CONTRATANTE, informando a data de renovação das licenças no site do fabricante.

II – Valor e Pagamento

2.1. O valor total estimado para o presente contrato é **R$ ( );**

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

2.2. No preço, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento da solução, objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

2.3. O pagamento será realizado, pela TRANSALVADOR, conforme a demanda solicitada através de Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente junto à agencia bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma dos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 23.856/2013, em até 15 (dias) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Faturada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador via www.nota.salvador.ba.gov.br;

2.4. As notas fiscais somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega das licenças;

2.5. Ainda que a nota fiscal seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;

2.6. As notas fiscais deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

2.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.8. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

2.9. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.9.1. Base de cálculo de impostos;

2.9.2. Valor do imposto a ser pago.

2.10. A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação, junto com a Nota Fiscal mencionada, dos documentos a seguir relacionados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da TRANSALVADOR, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, sob pena de retenção do valor devido, conforme Decreto Municipal n° 15.549/05:

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal.
d) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual.
e) Certidão Negativa para com a Fazenda Federal
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.11. Decorrido o prazo de doze meses de vigência contratual o valor previsto no item 2.1 poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE do período.

2.12. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE – Decreto Municipal nº. 15.709 14/06/2005.

2.13. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

III – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 15.126.0014.250212 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR – Elemento de Despesas 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte 2.5.01.410005 – Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Gerenciadora do Trânsito.

IV – Prazo e Cronograma de execução do objeto

4.1. A Vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;

4.2. O prazo de entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, corridos a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3. As licenças deverão ser adquiridas a partir das datas de aniversários das licenças já adquiridas pela Autarquia, conforme cronograma de execução abaixo:

Software	Imediato	Julho/23	Outubro/23	Total
Coreldraw	7	0	5	12
Autocad	0	6	0	6

V – Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens contratados e o seu aceite;

5.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

5.8. Verificar se os softwares entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

VI – Obrigações da CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

6.2. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;

6.4. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação;

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6. Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

6.7. Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil;

6.8. Realizar, através de seus técnicos, devidamente identificados, instalação e ativação das licenças nos computadores da CONTRATANTE, de maneira presencial, quando necessário, devendo ser apresentado relatório sobre os procedimentos técnicos realizados;

6.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

6.12. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, os softwares que apresentarem falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa;
6.13. Entregar o objeto requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.14. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente;

6.15. Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

6.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;

6.17. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços;

6.18. Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados;

6.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

VII – Da Confidencialidade

7.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, mesmo após a vigência do futuro Contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

7.2. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das normas específicas constantes deste Termo de Referência;

7.3. A CONTRATADA deverá instruir sua equipe para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão do futuro Contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes;

7.4. O descumprimento das obrigações, por parte da CONTRATADA, relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

VIII – Da Gestão e Fiscalização dos Serviços

8.1. O acompanhamento na gestão, execução do serviço, objeto contratual, será realizado pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ASSTI;

8.2. É responsabilidade da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASSTI, a fiscalização, recebimento e aprovação do material mediante o atesto da Nota Fiscal, ou reprovando-os em caso de não atendimentos das condições e/ou especificações e qualidades exigidas no presente instrumento;

8.3. É obrigação da Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTI, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre essa execução, diretamente, devendo informar à CONC a ocorrência de possíveis inobservâncias de disposições contratuais;

8.4. Caberá à Subgerência de Contratos e Convênios - CONC a gestão do presente instrumento.

IX – Penalidades

9.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20 a seguir enunciadas e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional;

9.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas dos materiais, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

9.2. Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento dos materiais:

- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura referente aos serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

- multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do de execução de serviços realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.3. A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 03 (três) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

9.3.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao do pagamento da fatura, ou, ainda, cobradas judicialmente;

9.5. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses;

9.6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 02 (dois) anos;

9.7. Deixar de entregar documentos e/ou proposta, conforme item deste instrumento, e/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e/ou não mantiver a proposta durante a validade: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.8. Entregar, como verdadeiro ou perfeito, objeto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade por um prazo de 01 (Um) ano;

9.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados à TRANSALVADOR ou a terceiros, em decorrência do inadimplemento das condições contratuais;

9.10. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela TRANSALVADOR, ou, ainda, cobrado judicialmente;

9.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

9.12. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau de infração cometida pela contratada;

9.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

X – Alteração e Acréscimo

10.1. Admitir-se-á a alteração nas condições previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

XI – Rescisão

11.1. A Contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;

11.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do referido diploma legal não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

XII – Resilição

12.2. A Contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;

XIII – Disposições Gerais

13.1. Nos casos omissos quanto às obrigações contratuais será aplicada a Lei n°. 10.406/2002 - Código Civil;

13.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

13.3. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

13.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a TRANSALVADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

13.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

13.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

13.12. Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando a Contratante eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

13.13. Toda e qualquer comunicação entre as partes será efetuada por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Contratada serem protocoladas no Protocolo Geral da TRANSALVADOR, pois só dessa forma produzirá efeito.

13.14. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XIV – Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador como competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As dúvidas ou questões omissas não previstas na legislação mencionada serão dirimidas administrativamente pela Contratante.

E, por estarem acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas signatárias.

Salvador, _____ de_____ de 20___.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR
CNPJ n. 10.603.491/0001-19
Decio Martins Mendes Filho
CONTRATANTE

CONTRATADA

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007

Testemunhas:

1.
CPF n°

2.
CPF nº

TRANSALVADOR – Superintendência de Transito do Salvador
Av. Vale dos Barris, nº 501 – Estacionamento S. Raimundo - Politeama
CEP 40070-055 • Salvador / BA •
Tel: (71) 3202-9017/9007